



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.089/85

"Aprova Convênio celebrado entre o Município de Santa Luzia, do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado, nos termos do item XII, do Artigo 54, da Lei Complementar nº 003, de 28.12.72, em todas as suas cláusulas e condições, o Convênio ajustado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, deste Estado e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB /MG., Convênio esse celebrado em 26 de outubro de 1985.

Art. 2º - O Termo de Convênio e todas as suas cláusulas passam a fazer parte integrante desta Lei;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 09 DE DEZEMBRO DE 1985.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JUNIORES
CHEFE DE GABINETE.